



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

CONTRATO Nº 029/2021

Processo Administrativo nº 001.0011406/2019 – Pregão Presencial Nº 020/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** E A EMPRESA **JORGE BATISTA & CIA LTDA**, para aquisição de materiais de consumo diversos (instalações hidrossanitários, instalações elétricas, impermeabilizantes, cimento, cal, agregados, materiais cerâmicos, madeiramento, equipamentos–epi, ferragens, ferramentas e diversos) para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 10.640.171/0001-39, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediado na Pça. Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Reneê da Silva Moreira, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JORGE BATISTA & CIA LTDA**, CNPJ: 07.222.185/0016-04, sediada na Rodovia BR 230, 423 A, Bairro Sambaíba, Floriano-PI, CEP: 64800640, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Adonilde Vieira do Rego, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme no **Processo Administrativo nº 001.0011406/2019, Pegrão Presencial 020/2020**; observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos (instalações hidro-sanitárias, instalações elétricas, impermeabilizantes, cimento, cal, agregados, materiais cerâmicos, madeiramento, equipamentos–EPI, ferragens, ferramentas e diversos) para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do município de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas no termo de referência e edital, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO



2.1 Os materiais serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer os materiais quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4 Os materiais serão recusados no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.5 Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7 Os materiais fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 O quantitativo dos produtos fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9 Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 220.285,82** (duzentos e vinte mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos materiais e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

LOTE: LOTE I		VALOR DO LOTE: 57.569,50			
NOME: LOTE I - TINTAS, ARGAMASSA, CIMENTO E AFINS.					
COD. ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
4.03.01.000029	ARGAMASSA 15 KG -	PC	20	R\$ 8,08	R\$ 161,60
4.03.01.000208	CELADOR ACRÍLICO 18 LITROS -	L	20	R\$ 87,71	R\$ 1.754,20
4.03.01.000234	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO DE 50KG -	SC	1200	R\$ 28,85	R\$ 34.620,00
4.03.01.000599	MASSA CORRIDA PVA 3600ML -	GALÃO	20	R\$ 45,20	R\$ 904,00
4.03.01.000769	SUPER CAL SACO 5 KG -	SC	1000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00



4.03.01.000800	TINTA EM PÓ 2 KG -	PCT	500	R\$ 8,37	R\$ 4.185,00
4.03.01.000802	TINTA ESMALTE SINTETICO 1 L -	LT	15	R\$ 16,88	R\$ 253,20
4.03.01.000803	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML -	GALÃO	20	R\$ 61,10	R\$ 1.222,00
4.03.01.000806	TINTA LATEX PVA - C/18 LITROS -	LATA	40	R\$ 102,15	R\$ 4.086,00
4.03.01.000808	TINTA PVA 1 L -	LT	50	R\$ 18,47	R\$ 923,50
4.03.01.000809	TINTA PVA 3600 ML -	GALÃO	100	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
					R\$ 57.569,50

LOTE: LOTE II		VALOR DO LOTE: R\$ 1.570,00			
NOME: LOTE II - MATERIAIS CERÂMICOS E AFINS					
COD. ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
4.03.01.000787	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL – PESO ESTIMADO: 1,3 KG, GALGA RECOMENDADA: 40 CM, INCLINAÇÃO MÍNIMA = 25%, RENDIMENTO MÉDIO = 26 PEÇAS M².	UNID.	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
4.03.01.000797	TIJOLO - TIJOLO, MATERIAL CERÂMICA, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 10 CM, QUANTIDADE FUROS 6 UN, COR VERMELHA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL.	UND	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
					R\$ 1.570,00

LOTE: LOTE IV		VALOR DO LOTE: R\$ 127.427,30			
NOME: LOTE IV - MATERIAIS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.					
COD. ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
4.01.19.000001	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM -	UNID.	30	R\$ 0,30	R\$ 9,00
4.03.01.000037	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES -	UNID.	30	R\$ 16,56	R\$ 496,80
4.03.01.000039	BACIA SANITÁRIA SIMPLES -	UNID.	20	R\$ 117,72	R\$ 2.354,40
4.03.01.000053	BÓIA CAIXA D'ÁGUA -	UNID.	20	R\$ 6,39	R\$ 127,80
4.03.01.000054	BÓIA CAIXA DESCARGA -	UNID.	20	R\$ 7,85	R\$ 157,00
4.03.01.000968	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10000 LITROS -	UND	10	R\$ 5.003,61	R\$ 50.036,10
4.03.01.000151	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000 LITROS	UNID.	10	R\$ 381,26	R\$ 3.812,60
4.03.01.000152	CAIXA D'AGUA FIBRA 3000 LITROS	UNID.	10	R\$ 1.621,79	R\$ 16.217,90
4.03.01.000153	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000 LITROS	UNID.	10	R\$ 2.663,04	R\$ 26.630,40
4.03.01.000155	CAIXA D'AGUA FIBRA 500 LITROS	- UNID.	20	R\$ 234,13	R\$ 4.682,60
4.03.01.000970	CAIXA D'ÁGUA PVC 500 LITROS -	UND	20	R\$ 211,72	R\$ 4.234,40
4.03.01.000156	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES -	UNID.	30	R\$ 32,66	R\$ 979,80



4.03.01.000165	CAIXA SIFONADA DE PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. -	UND	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
4.03.01.000269	CURVA SOLDÁVEL 90 20 MM -	UNID.	20	R\$ 1,57	R\$ 31,40
4.03.01.000451	JOELHO 100 MM ESGOTO -	UND	20	R\$ 3,72	R\$ 74,40
4.03.01.000452	JOELHO 20 MM -	UND	20	R\$ 0,25	R\$ 5,00
4.03.01.000453	JOELHO 20 MM 1/2 -	UND	20	R\$ 1,46	R\$ 29,20
4.03.01.000454	JOELHO 40 MM ESGOTO -	UND	20	R\$ 0,63	R\$ 12,60
4.03.01.000455	JOELHO 50 MM -	UNID.	20	R\$ 4,84	R\$ 96,80
4.03.01.000456	JOELHO 50 MM ESGOTO -	UND	20	R\$ 1,43	R\$ 28,60
4.03.01.000458	JOELHO 75MM ESGOTO -	UND	10	R\$ 6,32	R\$ 63,20
4.03.01.000462	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM -	UND	20	R\$ 0,33	R\$ 6,60
4.03.01.000463	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM -	UND	20	R\$ 1,21	R\$ 24,20
4.03.01.000464	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM -	UND	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
4.03.01.000465	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM -	UNID.	20	R\$ 4,84	R\$ 96,80
4.03.01.000466	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM -	UNID.	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00
4.03.01.000971	JUNÇÃO 100 MM ESGOTO -	UND	10	R\$ 20,61	R\$ 206,10
4.03.01.000972	JUNÇÃO 40 MM ESGOTO -	UND	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80
4.03.01.000973	JUNÇÃO 50 MM ESGOTO -	UND	10	R\$ 7,38	R\$ 73,80
4.03.01.000974	JUNÇÃO 75 MM ESGOTO -	UND	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
4.03.01.000542	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM -	UNID.	10	R\$ 8,07	R\$ 80,70
4.03.01.000549	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 -	UNID.	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
4.03.01.000551	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20 -	UNID.	10	R\$ 2,11	R\$ 21,10
4.03.01.000559	LUVA TECIDO PARA MÃOS -	UNID.	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
4.03.01.000560	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM -	UNID.	10	R\$ 0,30	R\$ 3,00
4.03.01.000643	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO -	UNID.	10	R\$ 48,14	R\$ 481,40
4.03.01.000644	PIA FIBRA 1,00 MTS -	UNID.	10	R\$ 85,23	R\$ 852,30
4.03.01.000645	PIA FIBRA 1,20 MTS -	UNID.	10	R\$ 91,31	R\$ 913,10
4.03.01.000647	PIA FIBRA 1,50 MTS -	UNID.	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
4.03.01.000726	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM -	UNID.	20	R\$ 4,44	R\$ 88,80
4.03.01.000772	TANQUE DUPLO 1,00 MTS -	UNID.	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
4.03.01.000778	TE 40 MM ESGOTO -	UND	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
4.03.01.000781	TÊ 40 MM SOLDÁVEL -	UND	20	R\$ 6,41	R\$ 128,20
4.03.01.000782	TÊ 50 MM SOLDÁVEL -	UNID.	20	R\$ 6,01	R\$ 120,20
4.03.01.000783	TÊ 60 MM SOLDÁVEL -	UNID.	20	R\$ 25,75	R\$ 515,00
4.03.01.000976	TÊ 75 MM ESGOTO -	UND	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
4.03.01.000785	TÊ DE 100MM DE ESGOTO -	UNID.	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00
4.03.01.000833	TORNEIRA DE METAL SIMPLES -	UNID.	10	R\$ 58,02	R\$ 580,20
4.03.01.000834	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES	UNID.	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
4.03.01.000180	TUBO 100 MM ESGOTO -	UNID.	15	R\$ 52,50	R\$ 787,50



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

4.03.01.000181	TUBO 1/2 PVC SOLDAVEL 6 MT. -	UNID.	15	R\$ 10,06	R\$ 150,90
4.03.01.000182	TUBO 150 MM ESGOTO -	M	25	R\$ 158,00	R\$ 3.950,00
4.03.01.000184	TUBO 25 MM PVC SOLDAVEL -	UNID.	20	R\$ 13,01	R\$ 260,20
4.03.01.000185	TUBO 32 MM PVC SOLDAVEL -	UNID.	20	R\$ 27,70	R\$ 554,00
4.03.01.000186	TUBO 40 MM ESGOTO -	UNID.	20	R\$ 17,70	R\$ 354,00
4.03.01.000187	TUBO 50 MM ESGOTO -	UNID.	20	R\$ 30,75	R\$ 615,00
4.03.01.000188	TUBO 50 MM SOLDÁVEL -	UNID.	20	R\$ 60,90	R\$ 1.218,00
4.03.01.000189	TUBO 60 MM PVC SOLDÁVEL -	UNID.	5	R\$ 87,75	R\$ 438,75
4.03.01.000190	TUBO 75 MM ESGOTO -	UNID.	5	R\$ 165,45	R\$ 827,25
					R\$ 127.427,30

LOTE: LOTE VIII		VALOR DO LOTE: R\$ 33.719,02			
NOME: LOTE VIII - FERRAMENTAS. EQUIPAMENTOS E AFINS.					
COD. ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
4.01.31.000005	ALICATE DE BICO -	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
4.01.31.000006	ALICATE DE CORTE -	UND	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
4.03.01.000014	ALICATE DE PRESSÃO -	UND	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
4.03.01.000015	ALICATE UNIVERSAL 8" -	UNID.	10	R\$ 54,80	R\$ 548,00
4.03.01.000016	ANCINHO 14 DENTES -	UNID.	100	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
4.03.01.000023	ARAME GALVANIZADO N 18 -	KG	20	R\$ 21,25	R\$ 425,00
4.03.01.000024	ARAME RECOZIDO N 18 -	KG	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
4.03.01.000989	ARANDELA P/ POSTE -	UND	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
4.03.01.000025	ARCO DE SERRA FIXO 12" -	UNID.	5	R\$ 22,99	R\$ 114,95
4.03.01.000041	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS -	UNID.	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
4.03.01.000091	BROCA VÍDEO CONCRETO 10 MM	UNID.	5	R\$ 11,55	R\$ 57,75
4.03.01.000092	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM	UNID.	5	R\$ 14,23	R\$ 71,15
4.03.01.000093	BROCA VÍDEO CONCRETO 6MM -	UNID.	5	R\$ 5,33	R\$ 26,65
4.03.01.000094	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM -	UNID.	5	R\$ 7,86	R\$ 39,30
4.03.01.000141	CADEADO LATÃO 30MM -	UNID.	10	R\$ 14,69	R\$ 146,90
4.03.01.000142	CADEADO LATÃO 35MM -	UNID.	10	R\$ 18,86	R\$ 188,60
4.03.01.000143	CADEADO LATÃO 40MM -	UNID.	10	R\$ 20,96	R\$ 209,60
4.03.01.000144	CADEADO LATÃO 45MM -	UNID.	10	R\$ 23,05	R\$ 230,50
4.03.01.000173	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO -	UNID.	30	R\$ 20,29	R\$ 608,70
4.03.01.000205	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA -	UNID.	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
4.03.01.000224	CHAVE GRIFFO 14 -	UND	2	R\$ 61,25	R\$ 122,50
4.03.01.000258	CORDA SEDA 8 MM -	M	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
4.03.01.000278	DISCO CORTE 10" -	UNID.	10	R\$ 9,81	R\$ 98,10



4.03.01.000302	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3" -	UNID.	10	R\$ 10,13	R\$ 101,30
4.03.01.000303	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2" -	UNID.	10	R\$ 12,71	R\$ 127,10
4.03.01.000318	ENXADA LARGA MEIA LUA 2 1/2 -	UNID.	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
4.01.31.000007	ESTOJO CHAVE DE FENDA C/ 10 -	CONJ	1	R\$ 23,78	R\$ 23,78
4.03.01.000349	FECHADURA BANHEIRO INOX -	UNID.	10	R\$ 34,49	R\$ 344,90
4.03.01.000354	FECHADURA INOX EXTERNA -	UNID.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4.03.01.000356	FECHADURA INOX INTERNA -	UNID.	10	R\$ 27,69	R\$ 276,90
4.03.01.000358	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO -	UNID.	5	R\$ 63,58	R\$ 317,90
4.03.01.000362	FERROLHO CHATO ZINCADO 3" -	UNID.	5	R\$ 6,14	R\$ 30,70
4.03.01.000363	FERROLHO CHATO ZINCADO 4" -	UNID.	5	R\$ 8,76	R\$ 43,80
4.03.01.000364	FERROLHO CHATO ZINCADO 5" -	UNID.	5	R\$ 12,16	R\$ 60,80
4.03.01.000369	FERRO VERGALHÃO 3/8" -	KG	40	R\$ 43,75	R\$ 1.750,00
4.03.01.000399	FITA ISOLANTE C/ 10M -	UNID.	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
4.03.01.000401	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (10M) -	UNID.	10	R\$ 33,33	R\$ 333,30
4.03.01.000403	FITA SEGURANÇA ZEBRADA -	UNID.	10	R\$ 16,03	R\$ 160,30
4.03.01.000405	FITA VEDA ROSCA 25 METROS -	UNID.	5	R\$ 6,40	R\$ 32,00
4.03.01.000415	FOICE ROÇADEIRA -	UND	5	R\$ 19,78	R\$ 98,90
4.03.01.000431	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M COMPLETO -	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
4.03.01.000470	LAMINA DE SERRA 18 DENTES -	UNID.	20	R\$ 7,69	R\$ 153,80
4.03.01.000523	LIMA ENXADA 8" -	UNID.	20	R\$ 20,51	R\$ 410,20
4.03.01.000537	LUVA DE COURO RASPA -	PAR	50	R\$ 15,38	R\$ 769,00
4.03.01.000541	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE -	UNID.	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00
4.03.01.000591	MARTELO DE UNHA 25 MM -	UNID.	5	R\$ 26,59	R\$ 132,95
4.03.01.000607	PA AJUNTADORA DE BICO CL CABO -	UNID.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4.03.01.000691	PREGO 1 1/4 X 15 -	KG	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
4.03.01.000698	PREGO 2 1/2 X 10 -	KG	10	R\$ 11,03	R\$ 110,30
4.03.01.000699	PREGO 3 1/2 X 7 -	KG	10	R\$ 9,88	R\$ 98,80
4.03.01.000700	PREGO 4 X 6 -	KG	10	R\$ 9,88	R\$ 98,80
4.03.01.000738	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA -	UNID.	50	R\$ 77,99	R\$ 3.899,50
4.03.01.000739	ROLO ESPUMA 15CM CL SUPORTE -	UNID.	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
4.03.01.000740	ROLO ESPUMA 23CM CL SUPORTE -	UNID.	30	R\$ 10,75	R\$ 322,50
4.03.01.000741	ROLO ESPUMA 4CM C/ SUPORTE -	UNID.	30	R\$ 3,63	R\$ 108,90
4.03.01.000743	ROLO PARA PINTURA CL GARFO 23 CM -	UNID.	10	R\$ 21,25	R\$ 212,50
4.03.01.000744	ROLO PARA PINTURA LÃ -SEM CABO 23 CM -	UNID.	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
4.03.01.000761	Solvente para esmalte sintético 1 lit.	- L	20	R\$ 19,45	R\$ 389,00
4.03.01.000796	TESOURA PARA GRAMA 12" -	UND	5	R\$ 57,38	R\$ 286,90
4.03.01.000845	TRENA BOLSO 3 MTS -	UNID.	5	R\$ 11,13	R\$ 55,65
4.03.01.000846	TRENA BOLSO 5 MTS -	UNID.	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
4.03.01.000847	TRENA FIBRA 20 MTS -	UND	5	R\$ 29,21	R\$ 146,05



4.03.01.000848	TRENA FIBRA 30 MTS -	UNID.	5	R\$ 35,25	R\$ 176,25
4.03.01.000849	TRENA FIBRA COM 50 MTS -	UNID.	6	R\$ 57,69	R\$ 346,14
4.03.01.000853	TRINCHA SIMPLES CABO PLASTICO 1 1/2' -	UND	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
4.03.01.000854	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1" -	UNID.	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
4.03.01.000855	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1/2" -	UNID.	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
4.03.01.000856	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2" -	UNID.	20	R\$ 4,79	R\$ 95,80
4.03.01.000857	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 1/2" -	UNID.	20	R\$ 6,18	R\$ 123,60
4.03.01.000858	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3" -	UNID.	20	R\$ 9,94	R\$ 198,80
4.03.01.000859	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4" -	UNID.	20	R\$ 9,94	R\$ 198,80
					R\$ 33.719,02

TOTAL DOS LOTES R\$ 220.285,82

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 1 As aquisições dos materiais correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Floriano-PI; Projeto/Atividade: 2144; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 001.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

- 7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;
- 7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;
- 7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;
- 7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;
 - 7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.
- 7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;
- 7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

- 7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- 7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;



7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor Genelfran de Sousa Santos, inscrita no CPF 835.409.543-68, que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0011406/2019, o Edital e seus anexos do PP ARP Nº 0020/2020, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 25 de janeiro de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELA CONTRATANTE

RENÊ DA SILVA MOREIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PELA CONTRATADA

JORGE BATISTA & CIA. LTDA
CNPJ: 07.222.185/0001-28

Jorge Batista & Cia Ltda
Adonilde Vieira do Rêgo
Gerente de Loja

TESTEMUNHAS:

1ª)

RG ou CPF

069864683-50

2ª)

RG ou CPF

051.915.333-21